= LEI Nº 1137/92 =

(Autoriza assinatura de Convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a Companhia de Processamento de Dados de Minas Gerais - PRODEMGE e dá outras providências)

A Câmara Municipal de Piumhi decreta e eu Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica ratificado o Convênio firmado entre a Prefeitura Municipal de Piumhi e o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública e a Companhia de Processamento de Dados de Minas Gerais - PRODEMGE, em 14 de julho de 1992, com o objetivo de implantação e manutenção do sistema informatizado (On-Line) de trânsito e identificação civil na Delegacia de Polícia da cidade de Piumhi.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial para compra de equipamentos e demais despesas geradas em decorrência deste Convênio.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 14 de agosto de 1992

Dr. José Garcia Pereira
Prefeito Municipal